



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Instrução de Serviço nº 005/2024 – PROGRAD/UENP

SÚMULA: Instrui sobre os procedimentos para participação dos docentes dos Cursos de Licenciatura da UENP no Programa de Iniciação à Docência - PIBID/UENP.

CONSIDERANDO a Portaria CAPES Nº 90/2024 de 25 de março de 2024, que Dispõe sobre os Princípios, os Objetos e a Regulamentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

CONSIDERANDO o Edital Nº 10/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

A Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki, Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições,

Instrui:

Art. 1º O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

Art. 2º São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

Art.3º O Projeto Institucional é composto por um ou mais Subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura.

§1º As áreas apoiadas pelo Programa são aquelas relacionadas à educação básica, em suas etapas e modalidades, bem como à gestão educacional, conforme definido em edital.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§2º Cada Subprojeto será composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).

§3º O Núcleo de Iniciação à Docência é composto por um Coordenador de Área, Supervisores e Bolsistas de iniciação à docência;

Art.4º Para o estabelecimento do processo de seleção de projetos de iniciação à docência a serem executados, em colaboração com as redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), os colegiados dos cursos de licenciaturas poderão enviar propostas de Subprojetos para a organização de Núcleos de Iniciação à Docência (NID), a fim de comporem o Projeto Institucional da UENP.

Art. 5º Poderão ser apresentados subprojetos interdisciplinares entre até 4 cursos. Esta modalidade de projeto será incentivada a fim de garantirmos a execução de projetos para os cursos que até a última edição dos programas Residência Pedagógica e PIBID, não participavam devido à falta de estudantes para a composição dos núcleos nos subprojetos.

Art. 6º Os Colegiados dos Cursos de Licenciatura poderão apresentar mais de um subprojeto que contemplem as etapas da Educação Básica, as diferentes modalidades de ensino e/ou temáticas pertinentes às áreas do conhecimento para a concentração das atividades de um ou mais NIDs.

Art. 7º Serão elegíveis Subprojetos nas seguintes áreas:

- I. Alfabetização;
- II. Artes;
- III. Artes Visuais;
- IV. Biologia;
- V. Ciências Agrárias;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- VI. Ciências Naturais;
- VII. Ciências Sociais;
- VIII. Computação;
- IX. Dança;
- X. Educação Bilíngue de Surdos;
- XI. Educação do Campo;
- XII. Educação Especial Inclusiva;
- XIII. Educação física;
- XIV. Educação Indígena;
- XV. Educação Quilombola;
- XVI. Filosofia;
- XVII. Física;
- XVIII. Geografia;
- XIX. História;
- XX. Letras Espanhol;
- XXI. Letras Inglês;
- XXII. Letras Língua Brasileira de Sinais;
- XXIII. Letras Português;
- XXIV. Licenciaturas Interdisciplinares;
- XXV. Matemática;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- XXVI. Música;
- XXVII. Pedagogia;
- XXVIII. Química; e
- XXIX. Teatro.

Art. 8º Os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:

- I. Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
- II. Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- III. Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

Art. 9º O Projeto Institucional deverá promover momentos de formação comum a todos os participantes, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, entre elas:

- I. O direito à educação;
- II. A educação integral;
- III. O compromisso social e valorização dos profissionais da educação;
- IV. A gestão democrática do ensino público;
- V. Práticas sociais e cidadania;
- VI. Respeito e valorização das diversidades étnicas e raciais e de gênero; e
- VII. Educação em direitos humanos.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 10º Os elementos textuais que deverão constar no Projeto Institucional são:

- I. Apresentação do Projeto;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV. Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto:
 - a) a cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;
 - b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;
 - c) ao histórico de relação da IES com escolas e redes públicas da educação básica; e
 - d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do Projeto Institucional.
- V. Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver.
- VI. Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto:
 - a) à definição das Escolas Parceiras;
 - b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
 - c) à participação dos professores da rede como Supervisores;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.
- VII. Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos; e
- VIII. Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no art. 9º desta instrução de serviço.

Subprojetos

- IX. Área(s) do(s) do Subprojeto;
- X. Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 4.5 (se houver);
- XI. Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
- XII. Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024; XIII - Quantidade de NID pretendidos;
- XIII. Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
- XIV. Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- XV. Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e
- XVI. Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 11º Deve constar no Projeto Institucional referências do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quanto:

- I. ao compromisso com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- II. à integração com as redes de educação básica; e
- III. à formação de professores associada ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

Art. 12º Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seus currículos na Plataforma Freire para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID: <https://freire.capes.gov.br/>

Art. 13º Ao cadastrar o currículo na Plataforma, ou alterá-lo, é necessário finalizar o procedimento clicando no aceite do termo de adesão, para que as informações sejam validadas.

Art. 14º A seleção dos subprojetos será realizada pela CAPES por meio de Análise Técnica e de Mérito, submetida à homologação da Presidência da CAPES, divulgada na página deste órgão, conforme estabelecido no cronograma e os critérios de avaliação estão disponibilizados no Anexo II do Edital Nº10/2024 CAPES.

Art. 15º Somente será autorizado o início dos Projetos Institucionais cujos NID possuam, ao menos, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do Coordenador de Área.

Art. 16º Para participar do PIBID na UENP, a Coordenação Institucional, deverá realizar permanência de 8 horas semanais na PROGRAD, de forma presencial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 17º Os Coordenadores de Área dos NID, deverão cumprir permanência de 8 horas semanais, no Campus de Iotação, a fim de manterem o contínuo planejamento das atividades a serem realizadas no PIBID, as reuniões presenciais com os estudantes bolsistas e supervisores e demais atividades relacionadas ao projeto de ensino;

Art. 18º A Coordenação Institucional deverá propor as seguintes atividades institucionais ao longo do desenvolvimento do PIBID:

- I. Abertura do PIBID na UENP;
- II. Congresso, Seminário ou Encontro institucional do PIBID na UENP;
- III. Semestralmente, promover momento de formação comum a todos os participantes, conforme o art. 8º desta Instrução de Serviço;
- IV. No evento de Integração, a Coordenação Institucional deverá propor a Reunião dos Programas e Projetos de Ensino da UENP, RAPPE, a fim de promover a troca de experiências entre todos os participantes do PIBID;
- V. Incentivar a participação dos estudantes bolsistas no Evento de Integração, com o envio de comunicações orais e apresentação de banners.

Parágrafo Único Todos os docentes e supervisores participantes do PIBID deverão participar do processo de organização do Evento de Integração como avaliadores dos trabalhos da área do Ensino.

Art.19º O cronograma de atividades do PIBID é estabelecido pela CAPES e segue a disposição a seguir:

ATIVIDADES	PRAZOS
Solicitação de acesso ao Sicipes	de 05/06 a 05/07/2024



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Liberação do acesso ao Sicapes	até três dias úteis após a solicitação de acesso pelo proponente.
Prazo para submissão da proposta no Sicapes	de 07/06 a 25/07/2024
Resultado preliminar da análise técnica	até 06/08/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar da análise técnica	de 07/08 a 08/08/2024
Resultado dos recursos da análise técnica	até 13/08/2024
Análise de mérito das propostas	14/08/2024 a 28/08/2024
Resultado preliminar	03/09/2024
Interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar	04/09/24 a 10/09/2024
Resultado final	17/09/2024
Adesão e habilitação das escolas pelas Secretarias de Educação e seleção dos bolsistas na IES.	A partir de 19/09/2024
Prazo para início das atividades dos projetos institucionais.	até 13/12/2024

Publique-se e cumpra-se;

Jacarezinho, 20 de junho de 2024.

Original Assinado

Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki

Pró-Reitora de Graduação da UENP